

**Lei nº 18/2003**

**Autoriza o Chefe do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN a firmar convênio de cooperação com o Comando da Guarda Municipal, na forma que indica e dá outras providências.**

O Sr. **Prefeito Municipal de Aracati**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN autorizado a firmar convênio de cooperação com o Comando da Guarda Municipal, a fim de credenciar os guardas municipais com agentes da autoridade municipal de trânsito.

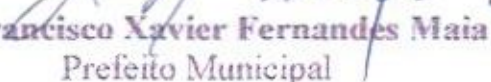
**§ 1º.** A celebração do convênio de que trata o caput deste artigo, dependerá de prévia aprovação do órgão competente da administração pública, do plano de trabalho proposto pelas partes convenientes.

**§ 2º.** O plano de trabalho ao qual se refere o parágrafo anterior conterà, obrigatoriamente, os requisitos exigidos na lei das licitações públicas.

**Art. 2º.** Os recursos de que se necessitara para a execução do convênio são os consignados nas dotações próprias do vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2003.

  
**Dr. Francisco Xavier Fernandes Maia**  
Prefeito Municipal